



LEI N° 057/97

(02 de outubro de 1997)

Dispõe sobre: "CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam criados os cargos abaixo discriminados, no Quadro de Funcionários da Prefeitura:

NOME DO CARGO	N° DE VAGAS	GRUPO SALARIAL	CARGA HORÁRIA
---------------	-------------	----------------	---------------

Inspetor de Alunos	02	V	30h semanais
--------------------	----	---	--------------

Parágrafo Único - Os cargos ora criados serão de provimento, através de Concurso Público.

Artigo 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, servidores para preenchimento das vagas criadas no artigo 1° desta Lei, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T).

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 02 de outubro de 1997.

JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 57/1997

RICARDO MARTINS

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos - Designado